



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do veículo (IVECO WAYCLASS 70617 – PLACAS PYH3386 – ANO 2016) com fornecimento de insumos/materiais e mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araponga/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens e respectivas quantidades a serem contratados são os elencados a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUATIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	TROCA DE ÓLEO FILTRO	SERVIÇO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	TROCA DE BUXA DE AMORTECEDOR E SOLDA	SERVIÇO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	MANUTENÇÃO EM FREIOS	SERVIÇO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	ÓLEO DIFERENCIAL	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	ÓLEO DE CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
7	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE RADIADOR	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	COLA	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
9	FILTRO DE AR AGRAKE/VECO	UNIDADE	1	R\$ 156,64	R\$ 156,64
10	FILTRO DIESEL IVECO DAYLE 35/45/55/70	UNIDADE	1	R\$ 241,32	R\$ 241,32
11	FILTRO DE ÓLEO DUCATO JUMPER 3.009 I. DARLY08	UNIDADE	1	R\$ 119,70	R\$ 119,70
12	ÓLEO 15W40 20L	UNIDADE	1	R\$ 539,73	R\$ 539,73
13	BUCHA AMORT DIANT IVECO	UNIDADE	1	R\$ 79,30	R\$ 79,30
14	LONA DE FREIO DARLY	UNIDADE	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00
15	PASTILHA DE FREIO D IVEDCO 70C 1670C17	UNIDADE	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
16	ENGRAXAMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.676,69

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser obtida a partir de fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Para a formação do preço de referência do presente processo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva do veículo IVECO WAYCLASS 70617, placas PYH3386, ano 2016, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, foram obtidas 03 (três) cotações junto a oficinas mecânicas especializadas na manutenção de ônibus/micro-ônibus, todas com capacidade técnica para execução dos serviços conforme as especificações do fabricante.

A opção pela pesquisa de preços junto a empresas sediadas na região justifica-se pela necessidade de viabilizar maior competitividade, agilidade na execução dos serviços e facilidade logística, considerando que o veículo será deslocado até a oficina contratada para realização da manutenção. A escolha por fornecedores regionais contribui para redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento do veículo, bem como para maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual.

Como critério para definição do preço de referência e posterior escolha do fornecedor, foi adotado o menor valor global dentre as três cotações obtidas, por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução dos serviços.

Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade do mercado regional, encontra-se compatível com o objeto contratado e está fundamentado em pesquisa de preços adequada, transparente e alinhada às disposições legais vigentes, assegurando a regularidade e a vantajosidade da contratação para o Município de Araponga/MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, desde que o valor estimado não ultrapasse o limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva do veículo IVECO WAYCLASS 70617, placas PYH3386, ano 2016, com fornecimento integral de peças, insumos, materiais e mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

especializada, conforme as recomendações técnicas do fabricante e as exigências definidas no Termo de Referência.

A realização da manutenção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, garantir a segurança dos passageiros, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar custos futuros com reparos de maior complexidade, preservando sua vida útil e mantendo condições adequadas de trafegabilidade.

O veículo é utilizado no transporte escolar, sendo essencial para o deslocamento diário dos alunos da rede municipal de ensino. Sua indisponibilidade comprometeria diretamente a continuidade do serviço público educacional, podendo gerar prejuízos às atividades escolares e à rotina das famílias atendidas.

A contratação permitirá a execução tempestiva dos serviços necessários, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos recomendados pelo fabricante, assegurando eficiência, segurança operacional e confiabilidade do veículo. A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pela substituição de eventuais peças ou insumos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha na prestação do serviço.

Dessa forma, a solução adotada contribui diretamente para a continuidade do transporte escolar, para a adequada gestão do patrimônio público e para a economicidade da Administração, ao prevenir falhas, prolongar a vida útil do veículo e garantir a prestação regular e segura dos serviços educacionais do Município de Araponga/MG.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a). Os serviços contratados deverão ser executados conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos quantitativos, especialidades e cronogramas definidos durante a vigência do Contrato, conforme descrito e especificado no item 9.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas acessórias necessárias à plena execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para o cumprimento no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o item que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo IVECO WAYCLASS 70C17, placas PYH3386, ano 2016, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com o contrato firmado.
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.
- Fornecer, às suas expensas, todas as peças, insumos, materiais, lubrificantes, filtros e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços, garantindo que sejam originais ou compatíveis com as especificações do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Executar os serviços por meio de mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de manutenção automotiva.
- Realizar diagnósticos, reparos, substituições, ajustes, verificações e testes necessários, assegurando o pleno funcionamento, desempenho e segurança do veículo após a conclusão dos serviços.
- Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeito decorrente da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais impróprios.
- Emitir relatório ou ordem de serviço detalhada ao final da manutenção, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, relação das peças substituídas e testes realizados.
- Responder integralmente por danos causados ao veículo ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, uso inadequado de materiais ou conduta de seus empregados ou prepostos.
- Manter-se regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução contratual, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da manutenção do veículo.
- Providenciar o deslocamento do veículo até a oficina da contratada, em condições adequadas para a realização dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, verificando a conformidade com o Termo de Referência, contrato e proposta.
- Atestar a execução dos serviços após a verificação técnica e o recebimento do relatório apresentado pela contratada.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade para a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, para a execução do objeto.

Critérios de seleção e avaliação:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso, observando-se o menor valor global compatível com as condições de mercado e com a necessidade da Administração;
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas, adequação dos insumos/materiais utilizados e a conformidade do serviço com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados prazo e condições de execução, garantindo a pronta realização da revisão de acordo com a demanda da Secretaria;
- **Conformidade legal e normativa:** Os serviços deverão atender às exigências legais, normas regulamentadoras e regulamentações de segurança e operação de máquinas pesadas, assegurando a integridade do equipamento e a segurança no trabalho.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- **Agendamento:** O serviço será realizado mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o planejamento adequado da manutenção e evitando prejuízos às rotas escolares.
- **Local de execução:** Os serviços serão executados na oficina da empresa contratada, para onde o veículo será devidamente encaminhado pela Administração.
- **Fornecimento de insumos e mão de obra:** A contratada deverá fornecer todas as peças, materiais, insumos e serviços necessários para a execução completa da manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme manual técnico do fabricante.
- **Prazos:** A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria.
- **Substituição e conformidade:** Caso seja constatada falha na execução dos serviços ou defeito em peças substituídas, a contratada deverá realizar a correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3. DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados como Fiscal e Gestor do Contrato, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados e a correta aplicação das peças e insumos.

O serviço somente será considerado concluído e aprovado após a verificação do pleno funcionamento do veículo e a apresentação de relatório ou ordem de serviço detalhando os procedimentos realizados, assegurando que o veículo esteja em conformidade com os padrões de segurança e manutenção exigidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria legislação excepciona essa diretriz quando o parcelamento se revela tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a execução adequada do objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo IVECO WAYCLASS 70617, placas PYH3386, ano 2016, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra especializada, caracterizando-se como serviço de natureza integrada, o que afasta a viabilidade de parcelamento.

8.1. Da indivisibilidade técnica do objeto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo constituem conjunto integrado de procedimentos técnicos, que envolvem diagnóstico, substituição de peças, aplicação de insumos, regulagens, testes e verificação final de funcionamento.

O eventual parcelamento da contratação — seja pela separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços, seja pela divisão de sistemas (mecânico, elétrico, freios, suspensão etc.) entre diferentes empresas — poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas, risco à segurança dos passageiros e comprometimento da confiabilidade do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Além disso, a execução fragmentada dificultaria a correta atribuição de responsabilidade técnica por eventuais vícios na execução dos serviços ou defeitos nas peças aplicadas, em prejuízo da Administração Pública.

8.2. Da economicidade e da eficiência na gestão contratual

A contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços assegura maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, com a existência de um único responsável técnico, um único instrumento contratual e uma cadeia clara de responsabilização.

O parcelamento do objeto poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possível elevação do custo final da contratação, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva do veículo IVECO WAYCLASS 70617 constitui serviço integrado, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de um único fornecedor.

Assim, a contratação sem parcelamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo a correta execução dos serviços, a segurança no transporte escolar, a eficiência da gestão contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 6.676,69 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A contratação encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO
0207 01 12 361 0043 2235 3390 30	427	1573	MUNICIPAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 30	427	1553	FEDERAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 30	427	1576	ESTADUAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 30	427	1500	MUNICIPAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 39	428	1573	MUNICIPAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 39	428	1553	FEDERAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 39	428	1576	ESTADUAL
0207 01 12 361 0043 2235 3390 39	428	1500	MUNICIPAL

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Vigência

13.1.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

• Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir o contrato, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente A CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 05/02/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Gisele de Lima Assis
Secretaria Municipal de Educação